

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO N.º 50/2024 - REVOGAÇÃO DE DECRETO.....
- DECRETO N.º 51/2024 - NOMEAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.....



**DECRETO N.º 50/2024 – REVOGAÇÃO DE DECRETO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 50 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
DECRETO N.º 083 DE 02 DE DEZEMBRO  
DE 2022, EDIÇÃO 1.249, ANO 9,  
NOMEANDO SERVIDOR PARA  
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BAHIA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 083 de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação do servidor **IAN CLEITON MATOS NASCIMENTO, Matrícula nº 3322**, designado a exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Acajutiba- BA;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Alexsandro Menezes de Freitas**  
**Prefeito**



**DECRETO N.º 51/2024 – NOMEAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 51 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES  
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal no 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações em especial, no seu Art. 85-A;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal no 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica nomeado para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Acajutiba -Bahia:

**JOÃO VICTOR ROSA SANTOS - Matrícula nº 3859 -** Lotado na Secretaria de Administração e Finanças – SEAF.

§ 10 - A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal;

**Art. 2º-** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Acajutiba no **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Acajutiba, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos;

**Art. 3º-** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios;

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
[www.acajutiba.ba.gov.br](http://www.acajutiba.ba.gov.br)/ [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º-** O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

**I-** Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

**II-** Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**III-** Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do Município;

**IV-** Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**V-** Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

**VI-** Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no Município;

**VII-** Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo Município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;

**VIII-** Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

**IX-** Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no Município.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Alexsandro Menezes de Freitas**  
**Prefeito**

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
[www.acajutiba.ba.gov.br/](http://www.acajutiba.ba.gov.br/) [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77